



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

**PORTARIA n° 34/2017**

**12 DE JUNHO DE 2017**

## **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VII e X do artigo 70 e o artigo 97, da Lei Orgânica Municipal; e em acato ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1632/98, de 02 de junho de 1998, que cria o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, e artigo 4º do Regimento Interno que regulamenta o mesmo.

### **RESOLVE:**

Art.1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, como segue :

<b>Nome</b>	<b>Segmento na sociedade</b>	<b>CPF / RG / Outro:</b>
Cleiton de Oliveira Barbosa	Executivo	893.577.606 – 87
Ederson Lopes	Industrial	11.470.999 – SSP/MG.
Edvan Lopes	Agropastoril	M – 2.370.059 – SSP/MG
João Paulo Andrade Azevedo	Mineral	066.040.766 – 36
Jucemar Carlos de Faria	Mineral	042.222.286 – 05
Luana de Cássia Machado	Setor educacional	MG. – 13.233.311 – SSP/MG.
Marcos Krauss Franco	Industrial e Comercial	050.548.916 – 33
Maria Inês de Lima e Silva	Legislativo	M – 2.929.756 – SSP/MG.
Patricia Soares Zucato	Executivo	536.848.856 – 49
Rita de Cássia Carvalho e Nadur	Agropastoril	435.342.106 – 97



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

## **Estado de Minas Gerais**

Rodrigo Lopes	Industrial	076.016.476 – 25
Rovilson Felisberto dos Reis	Executivo	272.241.476 – 72

Art.2º- Os membros nomeados foram cadastrados através do Edital de Convocação, publicado em 03 de maio do corrente ano, afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.

Art.3º- As possíveis despesas provenientes desta exoneração correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art.4º- Não sendo possível completar o quadro total dos representantes, em alguns segmentos da sociedade, conforme reza a legislação, poderá ainda ser nomeados futuros membros, através de nova portaria.

Art.5º- A estrutura básica, citada no artigo 3º do Regimento Interno do CODEMA, será votada em sessão ordinária do mesmo, entre os membros nomeados.

Art.6º- Revogam – se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registra – se, Publique – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., aos 12 de junho de 2017.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**